



GUIA PRÁTICO PARA QUEM DESEJA ADOPTAR

ADOÇÃO: UM ATO DE AMOR E DIREITO

COMISSÃO DE DIREITO
DE FAMÍLIA DA 25ª
SUBSEÇÃO DA OAB/MT


NOVA MUTUM



A adoção é um gesto de amor, mas também é um processo que envolve responsabilidade, preparo e, claro, o cumprimento de regras legais. Este guia foi criado para ajudar quem está pensando em adotar ou já iniciou essa caminhada, trazendo informações claras, seguras e objetivas sobre o procedimento de adoção no Brasil.



VAMOS JUNTOS(AS) ENTENDER OS CAMINHOS DA ADOÇÃO.





O QUE É A ADOÇÃO?

A adoção é o ato jurídico que cria, de forma definitiva, o vínculo de filiação entre pessoas que não têm laços biológicos. Em outras palavras, é quando alguém se torna pai ou mãe de uma criança ou adolescente, com todos os direitos e deveres que essa relação envolve. Uma vez concluída, a adoção é irrevogável: o filho concebido por adoção passa a ter os mesmos direitos de um filho biológico, inclusive no que diz respeito ao nome, sobrenome, herança, sustento, convivência familiar e afeto.

Adoção não é caridade — é uma forma legítima e bonita de formar uma família.





QUEM PODE ADOTAR?

No Brasil, o direito de adotar é garantido a quem atenda aos requisitos legais e esteja apta a oferecer um ambiente seguro, estável e afetivo à criança ou adolescente.

Requisitos para adotar:

Ter no mínimo 18 anos de idade;
Ter pelo menos 16 anos de diferença em relação ao adotado;

Estar em pleno gozo das faculdades mentais e em condições de exercer o poder familiar;

Passar por um processo de habilitação na Vara da Infância e Juventude;

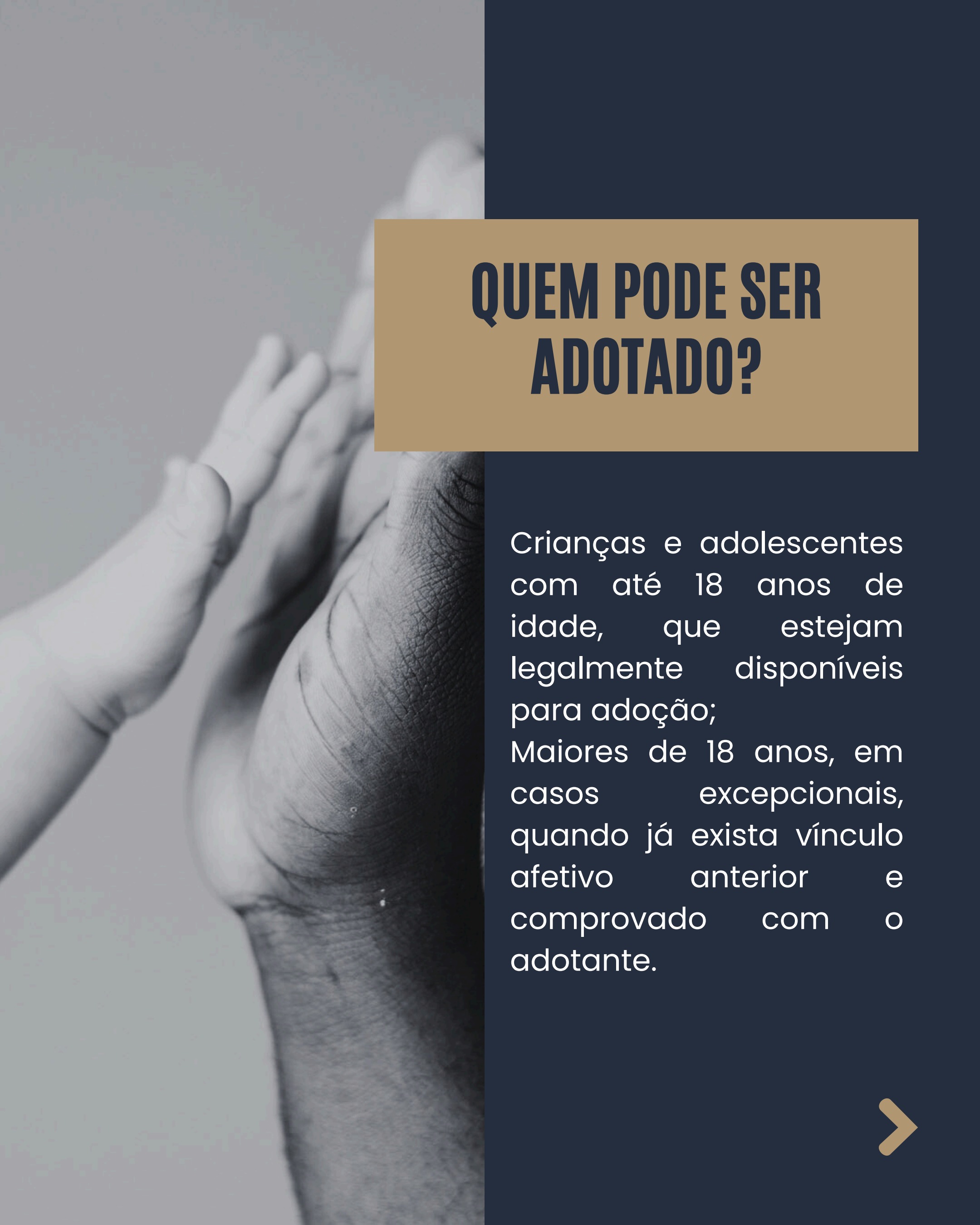
Quem pode adotar:

Pessoas solteiras, casadas, em união estável, divorciadas;

Casais heteroafetivos ou homoafetivos;

Estrangeiros residentes no Brasil, e também por meio de adoção internacional.





QUEM PODE SER ADOTADO?

Crianças e adolescentes com até 18 anos de idade, que estejam legalmente disponíveis para adoção;
Maiores de 18 anos, em casos excepcionais, quando já exista vínculo afetivo anterior e comprovado com o adotante.



COMO FUNCIONA O PROCESSO DE ADOÇÃO?

O processo de adoção no Brasil é conduzido com muito cuidado, para garantir que a criança ou adolescente seja acolhido por uma família preparada e comprometida.

Passo a passo do processo:

1. Cadastro no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), integrante do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), e juntada de documentos;
2. Curso preparatório para adoção;
3. Avaliação psicossocial;
4. Decisão judicial de habilitação;
5. Apresentação de criança compatível;
6. Quando a criança é apresentada, os adotantes decidirão se desejam continuar ou recusar;
7. Com a decisão de continuar, inicia-se o processo judicial de adoção;
6. Guarda provisória;
7. Sentença de adoção.

A adoção exige paciência, preparação e muito afeto. Cada etapa é pensada para proteger o melhor interesse da criança e também para garantir segurança aos adotantes.





ALGUNS DIREITOS NA ADOÇÃO:

Ao concluir o processo de adoção, os pais adotivos assumem todos os direitos e deveres legais da paternidade ou maternidade. A lei garante que não exista qualquer distinção entre filhos concebidos por adoção e biológicos.

Dentre os direitos, estão:

Licença-maternidade e licença-paternidade: Os adotantes têm direito às licenças previstas na CLT;

Igualdade de direitos sucessórios: O filho concebido por adoção tem os mesmos direitos hereditários que um filho biológico, sem qualquer distinção (FILHO é FILHO);
Inclusão imediata em plano de saúde e benefícios;

Novo registro de nascimento: Após a sentença de adoção, é feito um novo registro civil, com o nome e sobrenome dos pais adotivos e, se desejado, a alteração do nome da criança.





A adoção é, sem dúvida, um dos atos mais significativos e emocionantes na vida de qualquer pessoa. Ela vai além do processo legal — é uma decisão de coração, que muda vidas e cria novas histórias.

Se você está aqui, é porque já deu o primeiro passo rumo a um novo capítulo na sua jornada familiar. Lembre-se de que, independentemente de ser um caminho com desafios, a adoção é um ato de amor. E, com o devido preparo, apoio e paciência, ela pode ser uma experiência transformadora tanto para a criança quanto para os pais adotantes. As informações que você encontrou neste guia são apenas o começo.



PERGUNTAS FREQUENTES

Posso adotar uma criança que já conheço?

Sim, é possível. Se houver vínculo afetivo comprovado, é possível ingressar com um processo de adoção direta.

Preciso estar casado(a) para adotar?

Não. Pessoas solteiras, divorciadas, em união estável ou casadas podem adotar. A única exigência é ter mais de 18 anos e uma diferença mínima de 16 anos em relação ao adotado.

E se a criança não se adaptar?

Durante o período de guarda provisória, há acompanhamento da equipe técnica para ajudar na adaptação. Com apoio, orientação e paciência, a maioria das famílias consegue superar as dificuldades iniciais. O importante é ter consciência de que o processo exige tempo e acolhimento mútuo.

Posso adotar irmãos?

Sim, e isso é incentivado. Quando há irmãos disponíveis para adoção, o ideal é que sejam acolhidos pela mesma família, sempre que possível.



MITOS E VERDADES SOBRE A ADOÇÃO

“A adoção é um processo muito demorado.” Depende. A duração do processo varia conforme o perfil da criança desejado pelos adotantes. Perfis mais restritos (como recém-nascidos, sem irmãos, por exemplo) têm maior demanda e demoram mais.

“Posso escolher como quero que a criança seja.”

Verdade. Os pretendentes podem informar seu perfil de preferência (faixa etária, sexo, estado de saúde, se aceitam irmãos, etc.). Mas quanto mais aberto o perfil, maiores as chances de o processo ser mais rápido.

“Filhos adotivos não têm os mesmos direitos que os biológicos.”

Mito. Uma vez adotado, o filho tem exatamente os mesmos direitos que qualquer outro, inclusive herança, plano de saúde, dependência no imposto de renda e proteção legal. **FILHO É FILHO.**





NOVA MUTUM



FAMÍLIA É QUEM ESCOLHEMOS PARA AMAR!
25 DE MAIO - DIA NACIONAL DA ADOÇÃO